



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto aos órgãos de controle, que a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00444232/0001-39, situada no Setor Militar Urbano - QGEX - 3º andar - Brasília-DF, **não teve suas contas referentes ao exercício de 2010 julgadas** pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com o anexo I da Decisão Normativa - DN TCU nº 110/2010. Não há, portanto, Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria emitidos pelo Centro de Controle Interno do Exército - CCIEx no referido ano.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE

Chefe da Assessoria de Gestão de Controles Internos e de Riscos da IMBEL

Colegiado:

Segunda Câmara

Relator:

MARCOS BEMQUERER

Processo:

[031.630/2011-1](#)

Número do acórdão:

2146

Ano do acórdão:

2013

Número ata :

12/2013

Data dou :

vide data do DOU na ATA 12 - Segunda Câmara, de 23/04/2013

Acordao :

ACÓRDÃO Nº 2146/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas do responsável a seguir indicado regulares com ressalva e dar-lhe quitação, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, sem prejuízo de fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-[031.630/2011-1](#) (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsável: Alvaro Henrique Vianna de Moraes (081.622.807-82).

1.2. Órgão/Entidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinação:

1.7.1. à Indústria de Material Bélico que, nas próximas aquisições de bens e serviços que realizar, cumpra os arts. 26, caput, e 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, bem como o art. 8º do Decreto n. 3.931/2001.

Sex, 14 de Agosto de 2015**Sistema Push - Consulta Texto****Processo:** 031.630/2011-1**Tipo do processo**

PC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Desde 29/09/2011

Assunto do processo

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Data de autuação

29/09/2011 - 12:11:11

Estado

ENCERRADO

Relator atual

MIN-MBC - MARCOS BEMQUERER COSTA - Desde 29/09/2011

Histórico de relatoria

MIN-MBC - MARCOS BEMQUERER COSTA - Desde 29/09/2011

Unidade responsável técnica

SecexAdmin - Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

Unidade responsável por agir (Localização)

SecexAdmin - Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - Desde 22/05/2013 - 12:22:33

Confidencialidade

Restrito

Unidade jurisdicionada

Indústria de Material Bélico do Brasil

Responsáveis

Alvaro Henrique Vianna de Moraes

Informações específicas do processo**Contas**

Unidade jurisdicionada: Indústria de Material Bélico do Brasil

Período: 01/01/2010 a 31/12/2010

Deliberações**Histórico do processo**

Data/Hora	Histórico
22/05/2013 - 18:51:27	Juntada ciência de comunicação por unidade SecexAdmin
22/05/2013 - 12:22:33	Processo encerrado.
20/05/2013 - 14:54:00	Juntada comunicação Ofício 0169/2013 por unidade SecexAdmin em virtude de expedição
20/05/2013 - 14:51:03	Juntada comunicação Ofício 0168/2013 por unidade SecexAdmin em virtude de expedição
23/04/2013 - 18:44:17	Enviado por MINS-MBC para providências externas na SecexAdmin
23/04/2013 - 18:44:16	Apreciado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara em 23/04/2013 por meio do Acórdão 2146/2013-2C
25/03/2013 - 15:10:34	Enviado para pronunciamento do Ministro MARCOS BEMQUERER por PROC-G
25/03/2013 - 15:10:32	Parecer emitido por pelo Procurador-Geral LUCAS FURTADO
11/01/2013 - 17:33:13	Unidade responsável técnica alterada de SECEX3/D2 para Admin/D2 por PROC-G
19/11/2012 - 13:59:26	Distribuído para o gabinete do do Procurador-Geral LUCAS FURTADO
19/11/2012 - 13:39:20	Enviado para parecer do MP por SECEX-3
19/11/2012 - 13:39:17	Pronunciamento da SECEX-3 concluído
14/03/2012 - 13:03:19	Unidade responsável técnica alterada de SECEX3/D1 para SECEX3/D2 por SECEX3/D1
29/09/2011 - 12:11:11	Processo autuado por SECEX-3

Fechar

Voltar para o PortA qualquer momento esta área poderá ser acessada
do link "Minha Conta" no F

Em caso de dúvida, entre em contato com a Central de Atendimento 0800-644.1500, opção 2, Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4 Lote 1, CEP 70042-900, Br